



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SE Nº 041/2022

*Homologa Comissão de Ética do Hospital
Universitário de Lagarto*

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que disciplina os Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN número 564/2017, que institui o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem na jurisdição de todos os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFEN nº. 706/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de, entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas;

DECIDEM:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Comissão de Ética do **Hospital Universitário de Lagarto**, localizada no município de Lagarto/SE, com os integrantes abaixo discriminados para o mandato de 03 anos, contado a partir da data da posse.

Quadro I

Antoniele dos Santos Pimentel
Presidente
Coren-SE nº 509447-ENF

Bruno Gonçalves de Oliveira
Secretário
Coren-SE nº 419948-ENF

Alda Souza Figueiredo
Membro Efetivo
Coren-SE nº 239140-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Maisa Alves Andrade
Membro Efetivo
Coren-SE nº 478162-ENF

Lidiane Assis dos Santos
Membro Efetivo
Coren-SE nº 429738-ENF

William Cristiano Pereira Alves
Membro Suplente
Coren-SE nº 172366-ENF

Gabriela Santana dos Santos Zovka
Membro Suplente
Coren-SE nº 111093-ENF

Thainá Malhado da Silva
Membro Suplente
Coren-SE nº 264910-ENF

Quadro II e III

Daniela de Oliveira Leite Araújo
Membro Efetivo
Coren-SE n.º 305861-TE

Floraci Rosa dos Santos
Membro Efetivo
Coren-SE n.º 471795-TE

Jocélia Maria Zorante Graça
Membro Suplente
Coren-SE n.º 250411-TE

Clesemery Souza dos Santos
Membro Suplente
Coren-SE n.º 92065-TE

Art. 2º. Os membros indicados serão empossados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em data agendada *a posteriori*.

Art. 3º. O presente ato decisório entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário, devendo ser remetido ao COFEN para





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

conhecimento em razão do disposto no art. 1º, §1º c/c art. 23, XXX, do Regimento Interno do COFEN.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2022.

Dr. Diego Rafael da Silva Borges
Coren-SE nº 270182-ENF
Presidente Em Exercício

Dr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo
Coren-SE nº 270190-ENF
Secretário Em Exercício